



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,

05 DE AGOSTO DE 2026

ANO XXXIX | N.º 9.322

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	7
CASA CIVIL - CC	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
CONSELHO MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
CONTRATOS	20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	23
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.085 de 04 de agosto de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.085/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0011.250127	3.3.90.39	2.500.1	554.701,00	
	04.122.0011.250127	3.3.90.92	1.500.1	100.000,00	
	04.122.0011.250127	3.3.90.93	1.500.1	200.000,00	
	04.122.0011.250127	3.3.90.30	2.500.1		554.701,00
	04.122.0011.250127	3.3.90.39	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			854.701,00	854.701,00
340002-SEMUR	14.122.0011.250107	3.3.90.93	1.500.1	30.000,00	
	14.122.0011.250107	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00
	14.122.0011.250107	3.3.90.37	1.500.1		15.000,00
	SUB-TOTAL			30.000,00	30.000,00
543002-FGM	13.392.0009.119900	3.3.60.45	1.500.1	190.000,00	
	13.392.0009.119900	3.3.60.45	2.719.1	560.000,00	
	13.392.0009.119900	3.3.50.41	2.719.1		300.000,00
	13.392.0009.119900	3.3.90.31	2.719.1		260.000,00
	13.392.0009.119900	3.3.90.39	1.500.1		190.000,00
	SUB-TOTAL			750.000,00	750.000,00
637002-SMART	19.122.0011.250144	3.3.90.14	1.500.1	5.000,00	
	19.122.0011.250144	3.3.90.92	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL				1.639.701,00	1.639.701,00

DECRETO Nº 42.086 de 04 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29

de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 413.334,00 (Quatrocentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.086/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.122.0011.250131	4.4.90.52	1.500.1	20.000,00	
	13.122.0011.250131	4.4.90.52	1.501.1	43.334,00	
	13.695.0009.116500	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00
	13.695.0009.116600	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00
	13.695.0009.116900	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	13.695.0009.117000	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00
	13.695.0009.117100	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00
	13.695.0009.216200	4.4.90.52	1.501.1		3.334,00
	23.695.0009.116300	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
		SUB-TOTAL			63.334,00
620002-CGM	04.124.0011.250138	3.3.90.37	1.500.1	350.000,00	
	04.126.0011.250233	3.3.90.40	1.500.1		350.000,00
SUB-TOTAL				350.000,00	350.000,00
TOTAL GERAL				413.334,00	413.334,00

DECRETO Nº 42.087 de 04 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.356.200,00 (Vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.087/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.122.0011.250126	3.3.90.37	1.751.1	1.000.000,00	
	15.452.0006.204400	3.3.90.39	1.751.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00
540002-SECULT	13.695.0009.116600	4.4.90.51	1.754.1	636.200,00	
	13.695.0009.116600	3.3.90.30	1.754.1		480.000,00
	13.695.0009.116600	3.3.90.39	1.754.1		156.200,00
	SUB-TOTAL			636.200,00	636.200,00
616002-SUCOP	15.451.0005.132400	4.4.90.51	1.754.1	5.100.000,00	
	15.451.0005.132800	4.4.90.51	1.754.1	600.000,00	
	15.452.0004.231700	4.4.90.51	1.700.1	20.000,00	
	27.813.0002.132200	4.4.90.51	1.754.1	13.000.000,00	
	15.451.0004.132500	4.4.90.51	1.754.1		18.700.000,00
	15.451.0005.132400	4.4.90.51	1.700.1		20.000,00
SUB-TOTAL				18.720.000,00	18.720.000,00
TOTAL GERAL				20.356.200,00	20.356.200,00

DECRETO Nº 42.090 de 05 de agosto de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.090/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0002.217600	3.3.90.36	1.500.1	39.000,00	
	27.812.0002.217600	3.3.90.39	1.500.1		39.000,00
SUB-TOTAL				39.000,00	39.000,00
TOTAL GERAL				39.000,00	39.000,00

DECRETO Nº 42.091 de 05 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, republicada no DOM de 31 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026 com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no Diário Oficial do Legislativo de 17 a 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.091/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0013.250101	3.3.90.37	1.500.1	3.000.000,00		
	01.031.0013.250101	3.3.90.93	1.500.1	1.000.000,00		
	01.031.0013.250026	3.1.90.11	1.500.1		4.000.000,00	
SUB-TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00	
TOTAL GERAL				4.000.000,00	4.000.000,00	

DECRETO Nº 42.092 de 05 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.199.000,00 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe de Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.092/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.260000	3.3.90.30	1.500.1	1.000.000,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.93	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			1.000.000,00	1.000.000,00
520002-SEMPRE	08.122.0011.250119	3.3.90.30	1.500.1	488.000,00	
	08.126.0011.250210	3.3.90.40	1.500.1	711.000,00	
	08.306.0003.217900	3.3.90.36	1.500.1		300.000,00
	08.306.0003.217900	3.3.90.39	1.500.1		899.000,00
SUB-TOTAL				1.199.000,00	1.199.000,00
TOTAL GERAL				2.199.000,00	2.199.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 42.088 de 04 de agosto de 2026

Institui o Programa Treinar para Empregar, no âmbito do Município de Salvador, e estabelece seus objetivos, estrutura e formas de execução.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no art. 7º, III, da Lei nº 9.874/2025, do art. 4º, II da Lei nº 9.903/2025 e a Lei nº 9.920/2025, e

Considerando a demanda do mercado de trabalho por mão de obra qualificada em setores específicos da economia local;

Considerando a importância da inclusão produtiva de grupos em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que a qualificação profissional atrai novos investimentos privados e fortalece as empresas locais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Treinar para Empregar, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, com a finalidade de ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho por meio da oferta de cursos de qualificação profissional e de iniciativas integradas de inclusão produtiva, empregabilidade e desenvolvimento humano.

Parágrafo único. O Programa terá como público prioritário:

- I -mulheres;
- II -pessoas negras;
- III -jovens em busca do primeiro emprego;
- IV -pessoas com deficiência;
- V -pessoas com cinquenta anos ou mais;
- VI -egressos do sistema prisional;
- VII -pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Compete à SEMDEC, por intermédio da unidade administrativa responsável pelas políticas de empregabilidade e qualificação profissional:

- I -coordenar, planejar, executar, monitorar e avaliar o Programa;
- II -definir procedimentos operacionais para sua implementação;
- III -promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento das ações;
- IV -propor medidas complementares à melhor execução do Programa.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

- I -promover a qualificação e a requalificação profissional;
- II -ampliar a empregabilidade dos participantes;
- III -estimular práticas inclusivas nas políticas públicas de qualificação profissional;
- IV -reduzir o desemprego entre grupos historicamente vulnerabilizados;
- V -fomentar o desenvolvimento econômico local mediante a formação de mão de obra qualificada;
- VI -contribuir para geração de renda, autonomia e inclusão produtiva;
- VII -incentivar parcerias com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º O Programa será estruturado em eixos temáticos definidos conforme as demandas do mercado de trabalho e as prioridades do desenvolvimento econômico municipal, abrangendo, entre outras, as seguintes áreas:

- I -indústria, construção civil e setor automotivo;
- II -tecnologia da informação e inovação;
- III -economia criativa e cultural;
- IV -comércio e serviços;
- V -turismo, hospitalidade e gastronomia;
- VI -beleza e bem-estar;
- VII -sustentabilidade e economia verde.

Parágrafo único. Novos eixos poderão vir a ser incorporados ao Programa conforme estudos técnicos e demandas do mercado de trabalho.



Art. 5º As ações do Programa observarão os princípios da inclusão social, da equidade, da intersetorialidade, da eficiência e da igualdade de oportunidades, considerando as especificidades de gênero, raça, faixa etária e condição social dos participantes.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa poderá ser executado diretamente pela SEMDEC ou mediante parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e organizações privadas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias poderão compreender a oferta de cursos, oficinas, certificações, mentorias, ações de empregabilidade, encaminhamento para vagas de trabalho e outras iniciativas voltadas à inclusão produtiva.

Art. 7º O Programa adotará metodologia integrada entre qualificação profissional e intermediação de mão de obra, buscando alinhar a oferta de capacitação às necessidades do mercado de trabalho.

§ 1º As ações poderão ser organizadas em Trilhas de Empregabilidade, compostas por:

- I - qualificação profissional;
- II - desenvolvimento de competências socioemocionais;
- III - orientação para o mundo do trabalho;
- IV - intermediação de mão de obra;
- V - acompanhamento pós-formação.

§ 2º O Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra - SIMM apoiará a execução do Programa mediante:

- I - mapeamento de vagas disponíveis;
- II - levantamento das necessidades de qualificação junto aos empregadores;
- III - encaminhamento dos participantes às oportunidades compatíveis com seus perfis.

§ 3º A participação no Programa não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação de admissão pelas empresas parceiras.

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS

Art. 8º O Programa buscará alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- I - ampliação da qualificação profissional da população;
- II - fortalecimento da empregabilidade;
- III - maior inserção de grupos vulneráveis no mercado de trabalho;
- IV - ampliação das parcerias entre poder público, setor produtivo e instituições de ensino;
- V - fortalecimento da economia local;
- VI - redução das desigualdades sociais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMDEC, podendo ser suplementadas por recursos provenientes de convênios, transferências, emendas parlamentares, acordos de cooperação e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 10. A SEMDEC poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário Municipal de Governo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Emprego e Renda

DECRETO Nº 42.089 de 04 de agosto de 2026

Regulamenta o Programa Sandbox Salvador, na forma da Lei Complementar Municipal nº 92, de 24 de outubro de 2025, que institui o Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente - PDTCI, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), e na Lei Complementar Municipal nº 92, de 24 de outubro de 2025 (Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente - PDTCI),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Programa Sandbox Salvador, destinado à implementação de ambientes regulatórios experimentais, tendentes ao fomento à inovação em escala urbana em Salvador, e à eliminação de barreiras à adoção de soluções inovadoras nos serviços públicos, sob os preceitos de cidade inteligente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - cidade inteligente ("smart city"): conceito internacional aplicável à "cidade que aumenta o ritmo em que proporciona resultados de sustentabilidade social, econômica e ambiental e responde a desafios como mudanças climáticas, rápido crescimento populacional e instabilidades de ordem política e econômica, melhorando fundamentalmente a forma como engaja a sociedade, aplica métodos de liderança colaborativa, trabalha através de disciplinas e sistemas municipais e usa informações de dados e tecnologias modernas para fornecer melhores serviços e qualidade de vida para os que nela habitam (residentes, empresas, visitantes), agora e no futuro previsível, sem desvantagens injustas ou degradação do ambiente natural", conforme a normalização internacional para cidades e comunidades sustentáveis; e

II - sandbox regulatório: ambiente regulatório experimental, dotado de "condições especiais simplificadas para que pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial, para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado", conforme disposto no art. 2º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FUNDAMENTOS DO PROGRAMA

Art. 2º São objetivos do Programa Sandbox Salvador:

I - a redução das incertezas, por parte do Poder Público, quanto aos impactos, benefícios, riscos e ao melhor tratamento normativo, regulatório e contratual para soluções inovadoras em Salvador, especialmente aquelas previstas no Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) de Salvador, incrementando-se a qualidade das contratações públicas subsequentes e de sua regulação, assim como a atualização e a colmatação de lacunas na legislação, regulamentação e regulação municipais;

II - o impulso à inovação em escala urbana na cidade de Salvador, por meio de incentivos à instalação, desenvolvimento e permanência de empresas de base tecnológica e startups nos ambientes sandbox do Município;

III - o aprimoramento das relações entre o Município e o ecossistema de inovação, em especial startups e empresas de base tecnológica, por meio do diálogo construtivo e da orientação, aos participantes do programa, sobre questões regulatórias relevantes durante o desenvolvimento das experimentações, maximizando a segurança jurídica e minimizando colisões futuras quando da eventual implantação da solução em larga escala na cidade de Salvador;

IV - a diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócio inovadores na cidade de Salvador; e

V - o aumento da visibilidade e tração de modelos de negócio inovadores, impactando positivamente em sua atratividade para o capital de risco.

CAPÍTULO III

DA DELIMITAÇÃO DOS AMBIENTES SANDBOX

Art. 3º Compreenderão ambientes sandbox na cidade de Salvador:

I -a poligonal do limite de área especial de incentivo fiscal estipulada na Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020 (Política Municipal de Inovação), e no Anexo Único deste Decreto, denominado "Sandbox do Comércio";

II -as Áreas de Borda Marítima - ABM, abrangendo a Borda da Baía de Todos os Santos e a Borda Atlântica, bem como as ilhas pertencentes ao Município, especialmente para experimentações que envolvam o emprego de aeronaves não tripuladas (drones); e

III -outros bairros, ruas e pontos da cidade de Salvador, delimitados em Resolução do Comitê Gestor do Programa Sandbox Salvador, após estudo vocacional de ambiente experimental.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Programa Sandbox Salvador estabelecerá, em Resolução, as temáticas prioritárias de experimentação em cada um dos ambientes sandbox instituídos, à luz dos estudos vocacionais referidos no inciso II do caput deste artigo e sempre em consonância com os Objetivos da Cidade Inteligente (OCI) estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) de Salvador.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Sandbox Salvador, órgão colegiado dotado de capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória, vinculado à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, encarregado da gestão dos ambientes experimentais instituídos na cidade de Salvador, e composto:

I -pelo Núcleo Estratégico, contando com os seguintes membros, ou eventuais representantes ou suplentes:

- a)o(a) Secretário(a) Municipal de Inovação e Tecnologia, que o presidirá;
- b)o(a) Diretor(a) de Inovação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
- e
- c)o Chefe da Casa Civil.

II -pela Comissão Técnica, contando com os seguintes membros, ou eventuais suplentes:

- a)01 (um) representante da Diretoria de Inovação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, que o presidirá;
- b)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- c)01 (um) representante da área de empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda;
- d)01 (um) representante indicado pelo Hub Salvador; e
- e)01 (um) representante indicado pelas instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante integrantes do Conselho Municipal de Inovação (CMI), instituído pela Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020 (Política Municipal de Inovação de Salvador).

§ 1º O mandato dos membros do Comitê Gestor referidos nas alíneas "d" e "e" do inciso II do caput deste artigo, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a recondução, competindo à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT a nomeação, por Portaria.

§ 2º O Comitê Gestor poderá, a seu critério, solicitar a participação, de forma consultiva, de representantes de outros órgãos ou entidades, municipais, estaduais ou federais, especialistas nos temas sob discussão, bem como representantes dos diversos segmentos interessados, para que, sem direito a voto, contribuam às discussões e deliberações do órgão colegiado.

§ 3º A participação no Comitê Gestor do Programa Sandbox Salvador não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 4º O Comitê Gestor deverá, em sua primeira reunião, aprovar seu Regimento Interno, por meio de Resolução.

§ 5º Competirá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT a secretaria executiva do Comitê Gestor do Programa Sandbox Salvador, bem como o provimento de apoio administrativo às suas ações.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor do Programa Sandbox Salvador, por intermédio de seu Núcleo Estratégico, contando com o assessoramento da Comissão Técnica:

I -a delimitação da área dos ambientes sandbox da cidade de Salvador, conforme os estudos vocacionais referidos no inciso II do art. 3º deste Decreto;

II -o estabelecimento das temáticas prioritárias de experimentação em cada um dos ambientes sandbox da cidade de Salvador;

III -a elaboração e publicação das chamadas para os ciclos experimentais dos ambientes sandbox, estabelecendo, no mínimo, os temas prioritários para os projetos a serem apresentados, os critérios de pontuação e as áreas onde poderão ser realizadas as experimentações de cada ciclo;

IV -a emissão de Autorização Prévia de Instalação e Operação em Caráter Experimental;

V -a emissão de Autorização de Instalação e Operação em Caráter Experimental;

VI -a edição de Ato de Suspensão da Incidência de Norma Municipal em Ambiente Sandbox, em conformidade com o disposto no art. 8º deste Decreto;

VII -a indicação, ao órgão regulador ou legislativo competente, de desatualização de norma municipal por desenvolvimento tecnológico consolidado (inciso VI do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019), com base em evidências;

VIII -a emissão de diretrizes obrigatórias às experimentações conduzidas nos ambientes sandbox da cidade de Salvador;

IX -a fixação de requisitos e a decisão quanto à concessão de benefícios e incentivos fiscais aos agentes autorizados a performar em cada um dos ambientes sandbox da cidade de Salvador;

X -o monitoramento contínuo das experimentações em curso nos ambientes sandbox, por meio de indicadores de resultado e de impacto estabelecidos em conjunto com os respectivos agentes autorizados;

XI -a interação junto a órgãos e entidades externas à Administração Municipal, inclusive autoridades com competência reguladora, com vistas à potencialização dos resultados dos ambientes sandbox por meio da cooperação federativa, nos termos do art. 11, § 2º da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador);

XII -a promoção dos ambientes sandbox da cidade de Salvador e a interação junto ao setor empresarial, incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, hubs e agentes de fomento;

XIII -a emissão de Orientação a Autorizado em Ambiente Sandbox;

XIV -a Suspensão de Autorização para Operação em Ambiente Sandbox;

XV -a Cassação de Autorização para Operação em Ambiente Sandbox;

XVI -a edição dos Pareceres de Solução Experimentada;

XVII -o encaminhamento dos Pareceres e dos Achados em Ambiente Sandbox aos órgãos e entidades com capacidade normativa, regulatória ou de contratação em larga escala quanto aos temas que houverem sido experimentados; e

XVIII -a prática de quaisquer outros atos necessários ou convenientes à condução eficiente do Programa Sandbox Salvador.

Parágrafo único. Os atos e deliberações do Comitê Gestor de que trata este Capítulo serão objeto de Resoluções, conferindo-se ampla publicidade.

Art. 6º No âmbito do Programa Sandbox Salvador, serão divulgados Editais de Chamamento Público, contendo as condições, os requisitos e os critérios de seleção de propostas para cada um dos ciclos de experimentação.

§ 1º Os ciclos de experimentação terão prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, e observarão os requisitos estabelecidos pelo Comitê Gestor, conforme o pleito formulado pelo agente interessado, sendo definidos no Edital de Chamamento Público os critérios para deferimento do prazo experimental.

§ 2º Os Editais de Chamamento Público e todos os atos correlatos aos processos seletivos referidos no caput deste artigo serão disponibilizados em sítio eletrônico do Programa Sandbox



Salvador, conferindo-se ampla publicidade.

Art. 7º As startups autorizadas no âmbito do Programa Sandbox Salvador farão jus aos benefícios e incentivos fiscais instituídos pela Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020 (Política Municipal de Inovação de Salvador), e por outras políticas vigentes na legislação municipal.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais referidos neste artigo, quando concedidos, deverão ser expressos no âmbito da Autorização Prévia de Instalação e Operação em Caráter Experimental, ato privativo do Comitê Gestor do Programa Sandbox Salvador.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO DA INCIDÊNCIA DE NORMAS NOS AMBIENTES SANDBOX

Art. 8º Na forma do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), o Comitê Gestor do Programa Sandbox Salvador poderá, a requerimento de interessado(s), determinar a suspensão, no âmbito das experimentações, da incidência de normas municipais, de acordo com as características e demandas da solução tecnológica e/ou do modelo de negócios a ser experimentado, desde que configurado, de modo inequívoco, o caráter inovador, e sempre mediante o cumprimento de critérios e limites previamente estabelecidos em Edital de Chamamento Público, bem como nos atos do Comitê Gestor.

§ 1º A medida de suspensão de incidência disposta no caput deste artigo, poderá ter abrangência exclusivamente em relação ao agente interessado, ou, ainda, abarcar toda a temática sob experimentação, sendo que, em qualquer caso, competirá ao Comitê Gestor analisar o pleito de afastamento da incidência, sopesando os benefícios à aferição dos aspectos relacionados ao modelo inovador e os riscos derivados da não aplicação, durante o período de testes, da(s) norma(s) invocada(s).

§ 2º A medida de suspensão de incidência disposta no caput deste artigo, perdurará ao longo de toda a vigência da Autorização de Instalação e Operação em Caráter Experimental, podendo ensejar, conforme as evidências colhidas ao longo do processo de experimentação, a indicação, pelo Comitê Gestor, ao órgão regulador ou legislativo competente, da desatualização de norma municipal por desenvolvimento tecnológico consolidado, na forma do inciso VI do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 9º Desde que firmado convênio de cooperação técnica junto a órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do § 1º do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), e estando o Município devidamente autorizado, poderão ser afastados, durante o período de experimentações em ambientes sandbox, dispositivos da legislação e/ou regulamentação estadual e/ou federal, inclusive ato(s) normativo(s) de Agências Reguladoras, competindo ao Comitê Gestor do Programa, em qualquer hipótese, reportar todos os resultados das experimentações ao órgão com competência regulatória, de modo a embasar eventual atualização, modificação ou extinção do dispositivo que se mostre desatualizado diante de evolução tecnológica consolidada.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não elide a fiscalização ou a regulação por parte do órgão regulador competente, quanto às normas e disposições que não tenham sido afastadas por ato expresso, e que incidam sobre o objeto da experimentação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2026

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

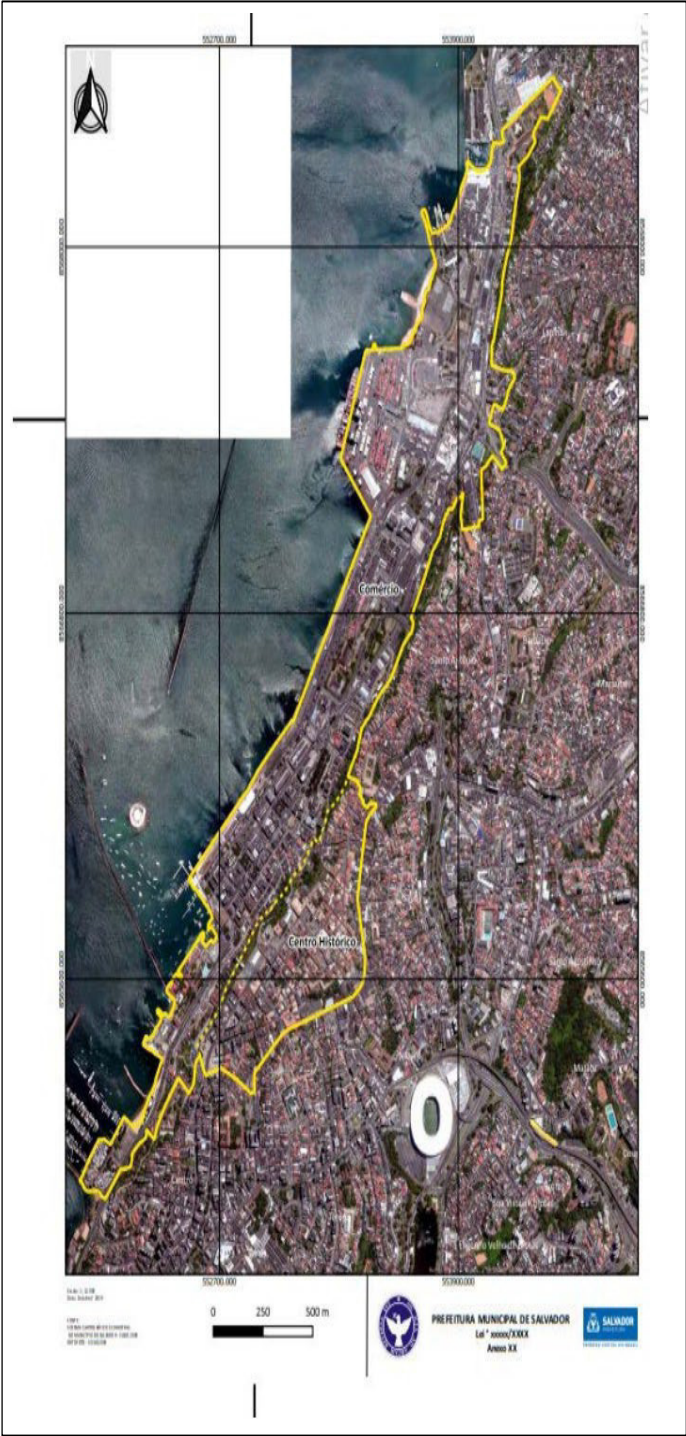
Secretário de Governo

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ANEXO ÚNICO

POLIGONAL DO SANDBOX DO COMÉRCIO



DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 04 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **IONE DA FRANÇA SANTOS**, do cargo em comissão de Gerente Tipo II, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Lealdina Barros – Tipo A3 – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2026.

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 25/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

RESOLVE:

Considerar designada desde 03 de agosto de 2026 **ERMINDA PEREIRA ROCHA**, matrícula 3176621, Oficial de Gabinete Grau 50 da Sub Chefia da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, Grau 55 da Coordenadoria Administrativa da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular **VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**, matrícula 3117397, por motivo de Férias, no período de 03 agosto a 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 04 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 60 /2026

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 31/07/2026 a 27/01/2027, o servidor **WALDEK FERREIRA DE ALCANTARA**, matrícula 3130917, Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Análise de Processos, da Coordenadoria de Administração do Patrimônio, para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador III, Grau 57, da Coordenadoria de Administração do Patrimônio, durante o afastamento legal da titular, **CARMÉLIA NUNES CARILLO CLOUGH**, matrícula 3168832, por motivo de Licença-Maternidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 04 de agosto de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JULHO DE 2026 ÀS 14:00H

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927076/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 394.2023 - TFF
RECORRENTE: DOM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADOS (AS): RUBENS MOITINHO FILHO (OAB/BA 27.643) E ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO (OAB/BA 28.150)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: ANDRÉ MARINHO ALMEIDA DA SILVEIRA E OUTRO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - TFF-PRINCIPAL. ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DESENVOLVIDA PELAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. EXISTÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 3 QUE PRESCREVE QUE A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DESENVOLVIDA PELAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, EXCLUSIVAMENTE PARA SEUS CLIENTES, COMO FORMA DE VIABILIZAR A VENDA DO AUTOMÓVEL, NÃO SE ENQUADRA NO CNAE 6619-3/02 PARA FINS DE COBRANÇA DA TFF. VINCULAÇÃO DO CMT AO TEOR DA CITADA SÚMULA. 1. Lançamento realizado considerando o exercício da atividade de correspondente bancário CNAE 6619-3/02. **2.** No curso da instrução processual foi publicado no Diário Oficial do Município de 16/12/2025 a súmula vinculante nº 3 que prescreve que a atividade de correspondente de instituições financeiras desenvolvida pelas revendedoras e concessionárias de veículos, exclusivamente para seus clientes, como forma de viabilizar a venda do automóvel, não se enquadra no CNAE 6619-3/02 para fins de cobrança da TFF. **3.** Caráter vinculante da citada súmula, para todos os órgãos da Administração Tributária, tendo o Conselho Municipal de tributos (CMT) de Salvador obrigatoriamente que obedecer ao teor constante na citada súmula. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00H

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919350/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 518.2024 - ISS
RECORRENTE: VIP - SOCIEDADE MÉDICA LTDA
ADVOGADOS (AS): LETICIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA 53.960)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. SUBITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LC 116/2003. CRITÉRIO ESPACIAL. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. REGRA GERAL. MERO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS. INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE DESTINO. INAPLICABILIDADE DA EXCEÇÃO À REGRA GERAL. RECOLHIMENTO AO MUNICÍPIO INCOMPETENTE NÃO EXTINGUE OBRIGAÇÃO PERANTE O MUNICÍPIO CREDOR. BIS IN IDEM NÃO CONFIGURADO. METODOLOGIA DE APURAÇÃO LASTREADA NA ECD. FISCALIZAÇÃO REGULAR. DIVERGÊNCIA DE VALOR NO MÊS 07/2021 RECONHECIDA PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL. 1. O ISS incidente sobre serviços enquadrados no subitem 4.03 da Lista de Serviços Anexa à LC 116/2003 é, por expressa determinação do art. 3º, caput, da referida lei complementar, devido no Município do estabelecimento prestador, uma vez que esse subitem não consta do rol taxativo de exceções previsto nos incisos I a XXV do mesmo artigo. **2.** O conceito de “estabelecimento prestador”, definido no art. 4º da LC 116/2003, pressupõe a existência de unidade econômica ou profissional, ou seja, um conjunto organizado de instrumentos e pessoas com poderes decisórios para gerar e executar serviços, não se configurando pelo mero deslocamento de profissionais ou equipamentos ao território de outro Município, nos termos da jurisprudência e doutrina majoritária. **3.** A Recorrente, pessoa jurídica com estabelecimento prestador sediado em Salvador/BA, não demonstrou nos autos a existência de unidade econômica ou profissional autônoma em Feira de Santana/BA que configurasse estabelecimento prestador naquele Município, ônus probatório que lhe incumbia exclusivamente. **4.** O recolhimento do ISS a Município incompetente não extingue a obrigação tributária perante o Município legitimamente credor, nos termos do art. 156, I, c/c art. 142 do CTN, não se configurando bis in idem ou bitributação quando apenas um ente é constitucionalmente competente para exigir o tributo. **5.** A base de cálculo do lançamento foi apurada com rigor metodológico a partir da Escrituração Contábil Digital (ECD) da própria contribuinte, com expressa dedução dos valores de ISS Retido e ISS Declarado, não havendo qualquer irregularidade no procedimento fiscalizatório, que observou o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. **6.** Acolhida a divergência de R\$ 23,09 (vinte e três reais e nove centavos) no mês de competência 07/2021, reconhecida pela própria Representação Fiscal nas Contrarrazões ao Recurso Ordinário, reduzindo-se o valor total da NFL de R\$ 17.983,60 para R\$ 17.960,51 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavo). **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, REDUZINDO-SE O VALOR DO LANÇAMENTO DA NFL Nº 518.2024 DE R\$ 17.983,60 PARA R\$ 17.960,51, MANTENDO-SE NO MAIS A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E O LANÇAMENTO DO ISS NO PERÍODO NELA INDICADO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:30H

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923238/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 275.2023 - TFF
RECORRENTE: AA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADOS (AS): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA 8.726) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: ALBERTO RODRIGUES OLIVEIRA
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF. CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS. ENQUADRAMENTO NO CNAE 6619-3/02. ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EXERCIDA DE FORMA INSTRUMENTAL E EXCLUSIVA PARA CLIENTES. APLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 3 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS. DISPENSA DE ENFRENTAMENTO DO MÉRITO. ART. 65 DO REGIMENTO INTERNO (PORTARIA Nº 014/2024). UNIFORMIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. SEGURANÇA JURÍDICA. 1. Lançamento de Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF decorrente do reenquadramento da atividade do contribuinte no CNAE 6619-3/02 - Correspondente de Instituições Financeiras, por exercício concomitante de atividade de maior valor, nos termos da Tabela de Receita nº IV, Anexo V, da Lei nº 7.186/2006. **2.** Matéria pacificada no âmbito do Conselho Municipal de Tributos por meio da Súmula Vinculante nº 3, aprovada pelas Câmaras Reunidas e publicada pela Portaria nº 97/2025, nos termos do art. 316-



A do CTRMS. **3.** Enunciado vinculante que afasta o enquadramento no CNAE 6619-3/02 quando a atividade de correspondente financeiro é exercida por concessionárias e revendedoras de veículos exclusivamente para seus clientes, como meio de viabilizar a venda do automóvel. **4.** Reconhecimento da natureza acessória e instrumental da intermediação financeira em relação à atividade principal de comercialização de veículos, afastando a caracterização de atividade econômica autônoma para fins de incidência da TFF. **5.** Aplicação do art. 65 do Regimento Interno do CMT (Portaria nº 014/2024), segundo o qual a citação de súmula vinculante dispensa o enfrentamento das demais teses jurídicas. **6.** Observância obrigatória da súmula vinculante, com efeito normativo interno, voltada à uniformização interpretativa, à isonomia e à segurança jurídica no âmbito da jurisdição administrativa tributária municipal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO DE OFÍCIO, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE O LANÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA À SÚMULA VINCULANTE Nº 3 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS. DECISÃO UNÂNIME.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1026/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 – Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a Servidora CIBELE ISAURA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 3050281, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE - SMS, a contar de 04/07/2026 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMS 136116/2026.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
166007/2025	SMED	IZA GOMES SILVA CHAVES SOUZA
132228/2025	SMED	LUCIANA BARBUDA AMARAL DOS SANTOS MATOS
123731/2025	SMED	MARIA DA GRAÇA SEIXAS DA SILVA
97703/2025	SMED	ROSANGELA MORAIS SANTOS
87744/2026	SMS	ELISA REGINA REIS DE LIMA
149828/2025	SMED	CRISTIANE MATTÁ BARBOSA NUNES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE BOLAS ESPORTIVAS 77/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para bolas esportivas, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1zP6j99uhlog30BebzNhg7p0pcgO-9HRV/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00118/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE KIT LANCHE 78/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para kit lanche, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1zP6j99uhlog30BebzNhg7p0pcgO-9HRV/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00119/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL
76/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para uniforme esportivo infantil, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1zP6j99uhlog30BebzNhg7p0pcgO-9HRV/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00117/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90056/2026

PROCESSO: 28598/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 111/2026

OBJETO: Registro de preços para freezer vertical e horizontal.

CONTRATADO: MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 07.487.504/0001-27

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
CODESAL
FCM
GCM
SACPB
SEFAZ
SEGOV
SEMDEC
SEMOB

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOP
SEMD
SMS
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JOÃO EVANGELISTA DE MOURA
MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	10004565	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 190 A 200L 127V	UN	1752,5600
2	100001513	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 400 A 450L 127V	UN	3022,1200
3	10005350	FREEZER VERTICAL 190 A 240L BRANCO 01 PORTA DEGELO MANUAL OU CYCLE DEFROST	UN	2213,6400

Salvador, 04 de agosto de 2026.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90056/2026

PROCESSO: 28598/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 112/2026

OBJETO: Registro de preços para freezer vertical e horizontal.

CONTRATADO: MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 07.487.504/0001-27

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
CODESAL
FCM
GCM
SACPB
SEFAZ
SEGOV
SEMDEC
SEMOB
SEMOP
SEMD
SMS
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JOÃO EVANGELISTA DE MOURA
MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	10004565	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 190 A 200L 127V	UN	1752,5600
2	100001513	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 400 A 450L 127V	UN	3022,1200
3	10005350	FREEZER VERTICAL 190 A 240L BRANCO 01 PORTA DEGELO MANUAL OU CYCLE DEFROST	UN	2213,6400

Salvador, 04 de agosto de 2026.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N° 573/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de julho de 2026, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 223779/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 574/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo n° 163514/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JIRLEIDE SOUZA SILVA	3068673	0751 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 575/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 16/07/2026, com base no Processo Administrativo n° 158201/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MANUELA CASSIA DA SILVEIRA GOMES	3116093	0713 - ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 576/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo n° 164602/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
AMANDA RIBEIRO MACHADO	3129906	1136 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N° 577/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo n° 164602/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:



SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
AMANDA RIBEIRO MACHADO	3129906	1137 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILLIAM MARQUES DE ARAUJO GOES	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 578/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 162915/2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
EVERALDO MARTINS MACHADO	3166848	0934 - ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 579/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 165391/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ELISA LIMA NASCIMENTO	3166108	1142 - ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 580/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 107660/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
AMANDA DOS REIS DE ALMEIDA	3164649	0553 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DALIA DE MENEZES	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 581/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde 31/07/2026, com base no Processo Administrativo nº 139760/2026, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARILUCE ALVES DOS SANTOS	3125601	0303 - ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 582/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, desde 31/07/2026, com base no Processo Administrativo nº 139760/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARILUCE ALVES DOS SANTOS	3125601	0348 - ESCOLA MUNICIPAL JAQUEIRA DO CARNEIRO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 583/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
76200 / 2026	ADA HELENA MACEDO DE SOUZA	3129835	1º E 2º
78480 / 2026	ADRIANA SANTANA BITTENCOURT ESTEVAM	3115847	2º
78224 / 2026	ALESSANDRA SODRE COELHO	3099246	2º E 3º
80961/2026	ALEXSANDRA MARIA PEREIRA BARBOSA	3091833	3º
80037 / 2026	ANA LIDES OLIVEIRA DOS SANTOS	3068807	5º
77779/2026	ANALICE MOTA DE ANDRADE DA HORA	3083647	3º E 4º
210926 / 2024	ANDREIA SANTOS DA CRUZ	3072098	4º E 5º
80048 / 2026	ANTONIO JORGE CRUZ MOTA	3129324	2º
80251 / 2026	CIOMARA MAIA DE ALMEIDA	3054041	6º
79374 / 2026	CLAUDIA LESSA ALVES SOUSA	3068841	5º
79211 / 2026	CLEANE SILVA REALE	3085357	4º
78416 / 2026	EDJACI BATISTA MONTEIRO	3074863	4º
78248 / 2026	ESTER PINTO PALMA RIBEIRO	3123452	2º
72054 / 2026	EURIALA BELIZIA FERNANDES MARQUES	3068954	5º
81705 / 2026	HELOISE MILENE MENESES DE MATOS SANTOS	3068955	4º E 5º
79201 / 2026	IVANILDES SANTOS DA SILVEIRA ALMEIDA	3126959	1º E 2º
79192 / 2026	IVANILDES SANTOS DA SILVEIRA ALMEIDA	3123356	1º E 2º
79448 / 2026	JOSE RIBEIRO NEVES	3068572	3º,4º E 5º
78671 / 2026	JOSELICE SANTOS FERREIRA	3072162	5º
82461 / 2026	KATIA GOMES CARDOSO SOUZA	3070832	5º
80823 / 2026	LUCYANA DO NASCIMENTO PRAXEDES SANTANA	3083288	3º E 4º

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
80879 / 2026	LUCYANA DO NASCIMENTO PRAXEDES SANTANA	3103108	3°
80353 / 2026	MAISA GOMES BITTENCOURT DA SILVA	3075206	1°,2° E 3°
80404 / 2026	MARGARETE DOS SANTOS SILVA	3083645	2°,3° E 4°
79188 / 2026	MARIA ALICE DE CASTRO FERREIRA	3014638.	9°
54864 / 2026	MARIA DAS DORES DANTAS ARAUJO	3099243	3°
68691 / 2026	NADIR AZEVEDO DE JESUS SANTOS	3091016	4°
79624 / 2026	NORDELIA COSTA NEIVA	3115668	2°
55158 / 2026	RAMON DE SANTANA ALMEIDA	3069980	5°
79563 / 2026	ROSANGELA DE PINHO ROZADO MONTASSIER	3097691	3°
82078 / 2026	SELMA DOS SANTOS RIBEIRO	3115976	1° E 2°
30918 / 2026	UILTON LOPES VIEIRA	3082649	3° E 4°
78008 / 2026	VALERIA BESERRA RIBEIRO	3085353	4°
54408 / 2026	VIRGINIA IRIS DA SILVA BELMONTE	3074761	4°
54421 / 2026	VIRGINIA IRIS DA SILVA BELMONTE	3121700	2°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de agosto de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 584/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
83537 / 2026	LEDA GOMES SANTOS BARRETO	3072103
80285 / 2026	NADSON JORGE SILVA DE ABREU	3090780
203726 / 2025	VIRGINIA LARA DE CARVALHO COSTA	3129852

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de agosto de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 585/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
58043 / 2026	ALINE RAMOS DOS SANTOS SANTANA	3071842	3°,4° E 5°
58254 / 2026	ANA FLAVIA JESUS CAZE NASCIMENTO	3115484	1° E 2°
56997 / 2026	DEISE SOUZA ALVES	3068608	4° E 5°
57112 / 2026	FERNANDA RAQUEL COSTA BARBOSA TANAJURA	3068829	5°
58278 / 2026	JANMILE CERQUEIRA DA SILVA	3083656	4°
58097 / 2026	LILIAN OLIVEIRA MAGALHAES	3081907	4°
57495 / 2026	PATRICIA DE CARVALHO MELO SILVA	3063182	5°
57951 / 2026	ROSANA CRUZ FERREIRA	3115472	2°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de agosto de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 586/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
58245 / 2026	ADRIANA BERDEIDE LOPES	3099588
57906 / 2026	FRANCILIO BORGES DOS REIS	3090101

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de agosto de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 044/2026

Autorização para Funcionamento das Instituições de Ensino Comunitárias, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por 03 (três) anos, a partir de 2026 com vigência até 31/12/2028 para funcionamento das Instituições de Ensino Comunitárias, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, as Instituições de Ensino União das Creches e Escolas Comunitárias e Privadas Intermunicipais e Interestaduais no Brasil e Creche Escola Casarão Encantado, no ano 2025.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar das instituições de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que as instituições de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverão atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de julho de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 044/2026

Instituições de Ensino Comunitárias, com Autorização para Funcionamento por 03 (três) anos, a partir de 2026 com vigência até 31/12/2028.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	28036/2025 066/2026	UNIÃO DAS CRECHES E ESCOLAS COMUNITÁRIAS E PRIVADAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS NO BRASIL	UNIÃO DAS CRECHES E ESCOLAS COMUNITÁRIAS E PRIVADAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS NO BRASIL CNPJ - 03.914.035/0001-24	RUA PASTOR JOSÉ GUILHERME DE MORAES Nº05 PAU DA LIMA CEP - 41235-015 SALVADOR - BAHIA
02	56480/2025 067/2026	CRECHE ESCOLA CASARÃO ENCANTADO	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA SOCIAL CNPJ - 17.347.151/0001-13	ALTO DO ABAETÉ Nº 61 ITAPUÃ CEP - 41610-510 SALVADOR - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 158/2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE Nº 01/2026, 02/2026 e 03/2026, publicados no DOM nº 9.203 de 02 de FEVEREIRO de 2026, deliberado pela sua **APROVAÇÃO**:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
HOSPITAL ESPERANÇA S.A	02.284.062/0015-01	143632/2026	PEDRO REIS DA SILVEIRA PRIMO (CPF: 863.XXX.XXX-30)	001/2026

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 04 de agosto de 2026.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

PORTARIA Nº 157/2026

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10/08/2026 a 24/08/2026, o servidor Rafael Freire de Carvalho Luciano, matrícula 3165645, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Cassia dos Santos Gonzaga, matrícula 3153624.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 04 de agosto de 2026.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

REVISÃO DE ESTABILIDADE - INDEFERIDO

CONFORME PARECER DA **ASJUR**.

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE
120172/2026	IDMA RIBEIRO VINHATICO NOVAES
63265/2026	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 04 de agosto de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 042/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e as Leis Municipais nº 4.231/1990 e nº 5.204/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, a renovação do Certificado de Registro Provisório, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, das instituições abaixo relacionadas, conforme deliberação da Intercâmara de Registro e Renovação do CMDCA de Salvador, até a apreciação definitiva pelo colegiado.

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
897/16	SOCIEDADE RECREATIVA CUTURAL DESPORTIVA E COMUNITARIA DE ITACARANHA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	31/10/2026
1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	31/10/2026
1120/23	INSTITUTO COMUNITARIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	31/10/2026

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de Julho de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 043/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4231/1990, c/c nº 5204/1996, Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, Lei nº 13.019/2014-MROSC, e Decreto Municipal nº 29.129/2017, bem como de acordo com o Regimento Interno deste CMDCA.

Considerando a solicitação, da OSC Associação Integrada de Educação, Artes e Esporte -Projeto Mandiga - CNPJ 06.337.320/0001-18, de alteração do plano de trabalho do Projeto Vida em Cores, aprovado para captação externa de recursos, conforme Resolução CMDCA 03.2026, no que se refere ao publico alvo que passara de 90 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, para 60 crianças e adolescentes de 05 a 17 anos

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar **AD REFERENDUM** a alteração do plano de trabalho do Projeto VIDA EM CORES, apresentado, para captação externa de recursos, da Associação Integrada de Educação, Artes e Esporte -Projeto Mandiga, no que se refere ao publico alvo que passará de 90 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos para 60 crianças e adolescentes de 05 a 17 anos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 31 de julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

PORTARIA Nº 209/2026

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 27.07.2026 a 05.08.2026, a servidora Patrícia Luísa Silva Rocha, matrícula nº 3092192, Subgerente II, grau 53, para substituir cumulativamente a servidora Márcia Cardim Gomes dos Santos, matrícula nº 3071822, no Cargo em Comissão de Gerente III, grau 56, da Subcoordenadoria de Combate à Poluição Sonora desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de agosto de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

PORTARIA Nº 226/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10920/2025 de 28/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-80**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **COMERCIAL VEÍCULOS DO NORTE E NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **39.248.488/0001-06**, para a atividade **“D 1.1 - Serviços de Lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículo”**, em área de 470,80 m², localizada na Avenida Centenário, 311, Garcia, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'22.85"S, 38°30'34.16"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas contaminadas, borra oleosa da SAO, estopas contaminadas, óleo usado, EPIs usados, lodo da caixa SAO, entre outros), devendo ainda emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

III. Escorrer e inutilizar as embalagens vazias de óleos lubrificantes, perfurando e amassando-as, previamente à reciclagem ou descarte, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, em atendimento ao item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006;

IV. Continuar realizando a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, em atendimento ao Acordo Setorial do Ministério de Meio Ambiente - MMA, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, exclusivamente para rerrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar os resíduos perigosos em conformidade com ABNT NBR 12235/1992;

VIII. Implantar sistema de contenção secundária (bacia de contenção) para o recipiente destinado ao armazenamento temporário de óleo lubrificante usado, dimensionado de acordo com o volume armazenado, de forma a prevenir a contaminação ambiental em caso de vazamentos. Apresentar, no prazo de 90 dias, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante;

IX. Manter a área permanentemente limpa, organizada e livre de resíduos e manchas de óleo, devendo adotar procedimentos operacionais que minimizem a ocorrência de derramamentos durante as atividades;

X. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à PMS relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos;

XII. Manter em seus arquivos sempre válidos e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e Plano de Emergências Ambientais - PEA;

XIII. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

XIV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XV. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração do empreendimento, construção de novas edificações no empreendimento, entre outros.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de agosto de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente

PORTARIA Nº 227/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5236/2026 de 27/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-81**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **ÂNGELO FREITAS SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **02.730.010/0001-08**, para atividade de **“Empresas prestadoras de serviços de dedetização, descupinização, desratização e similares”**, localizada na Rua Guary, 12A, Brotas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'04.04"S, 38°29'33.31"O; 12°59'03.72"S, 38°29'33.19"O; 12°59'03.84"S, 38°29'32.86"O; 12°59'04.16"S, 38°29'32.96"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, em estrita observância à Norma Regulamentadora nº 6 (NR 6) e suas atualizações, conforme estabelecido pela Portaria GM nº 3.214/1978 e legislações complementares;

IV. Apresentar, anualmente, relatório da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, devendo vir assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar, anualmente, os comprovantes de destinação final de embalagens plásticas, resíduos industriais, recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel, papelão, EPIs usados e demais resíduos gerados;

VI. Seguir todas as determinações da RDC nº 52/2009, devendo realizar a tripla lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, aproveitando a água para o preparo de calda ou inativando-a conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

VII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Alvará de Saúde, o Alvará de funcionamento, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VIII. Seguir as Diretrizes para a Vigilância e Controle de Morcegos em Áreas Urbanas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

IX. O empreendimento deverá comunicar formalmente ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a prestação de serviços de manejo, captura ou atendimento envolvendo morcegos, encaminhando ao órgão ambiental licenciador os respectivos comprovantes de notificação e os relatórios técnicos dos atendimentos realizados;



X. Seguir as determinações das Leis Federais nº 5.197 e nº 9.605, com relação a proteção à fauna, solicitando ao órgão competente a autorização para o manejo dos morcegos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de agosto de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA

Gerente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 200/2026, publicada no DOM nº 9.309 de 17 de julho de 2026, tendo em vista o que consta no Processo 4582/2026;

Onde se lê: ..."Avenida Aliomar Baleeiro, 88, Vila Canária, Salvador-BA"...

Leia-se: ..." Avenida Aliomar Baleeiro, 88, Todo imóvel Posto de Gasolina, Vila Canária, Salvador-BA ..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de agosto de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA

Gerente

Conselho Municipal do Salvador - CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR

O CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, órgão colegiado criado pela Lei nº 7.400 de 2008, alterado pela Lei nº 8.197 de 06 de fevereiro de 2012 e pela Lei nº 9.069 de 30 de junho de 2016, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado mediante o Decreto de 06 de janeiro de 2026, conforme dispõe o Decreto nº 31.796 de 20 de novembro de 2019, em seu art. 6º, publicado no DOM de 21 de novembro de 2019, no uso das suas atribuições;

CONVOCA os senhores e senhoras Conselheiros (as), titulares e suplentes, para Reunião Extraordinária do Plenário, a ser realizada conforme as especificações abaixo:

Data: 13 de agosto de 2026 (quinta-feira)

Horário: 13h30min

Local: Sala de reunião da SEDUR - 19º andar

A Reunião Extraordinária terá a seguinte Ordem do Dia (Pauta):

1. Discussão inicial dos temas distribuídos às Câmaras Temáticas, conforme reunião havida em 31.07.2026;
2. Definição do modo de convocação e do formato das reuniões das Câmaras Temáticas para os debates dos temas relativos à Revisão do PDDU.

CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 04 de agosto de 2026.

SOSTHENES MACÊDO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 227/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município

de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatórios no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar **Osmar de Lima Silva, Agente de Trânsito e Transporte**, matrícula **3026694**, **Jorge Pereira dos Santos, Técnico Administrativo**, matrícula **3021922**, e **Valdete Oliveira, Técnico Administrativo**, matrícula **3029108** para sob a presidência do primeiro, instaurar, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 223974/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de agosto de 2026.

PABLO SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 228/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora **Denize Nascimento Sales**, matrícula nº 3069157, Secretario Administrativo, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Gaddiel Santos Barbosa Neto**, matrícula nº 3171085, por motivo de férias regulamentares no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de agosto de 2026.

PABLO SILVA SOUZA

Secretário

PORTARIA Nº 229/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Rafael Sacramento de Barros**, matrícula nº 3166000, Supervisor de Area de Trafego, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Willys da Conceição Maia**, matrícula nº 3070101, por motivo de férias regulamentares no período de 10/08/2026 a 29/08/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de agosto de 2026.

PABLO SILVA SOUZA

Secretário

PORTARIA Nº 230/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatórios no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar **Osmar de Lima Silva, Agente de Trânsito e Transporte**, matrícula **3026694**, **Jorge Pereira dos Santos, Técnico Administrativo**, matrícula **3021922**, e **Valdete Oliveira, Técnico**

Administrativo, matrícula **3029108** para sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 195728/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de agosto de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA N.º 231/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar **Osmar de Lima Silva, Agente de Trânsito e Transporte** matrícula **3026694**, **Jorge Pereira dos Santos,Técnico Administrativo**, matrícula **3021922**, e **Valdete Oliveira, Técnico Administrativo** matrícula **3029108** para, sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 129609/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de agosto de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA N.º 233/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula **3026694**, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula **3021922**, e **Valdete Oliveira**, matrícula **3029108** para sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 223971/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de agosto de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º61 /2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº

26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/09/2026, o servidor **DALTON VINHAES DANTAS**, matrícula n.º 3052352, para responder pela Função de confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular **JOSE MOYSES DE SOUZA**, matrícula n. º3029927, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 04 de Agosto de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º62 /2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 03/06/2026, a servidora **MARIA IVONETE GOMES SILVA**, matrícula n.º 3062391, para responder pela função de Agente de Contratação, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular **TIAGO GARCEZ DOS REIS**, matrícula n. º3090149, pelo período de 10 (dez) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 04 de Agosto de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
162872/2026	EDUARDO GOMES VALADARES	8º

Salvador, 04 de Agosto de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 024/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
135352/2025	0383	VVS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP (CAZOLLITA)	PROCEDENTE
213067/2025	4751	GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS S.A (HABIB'S)	PROCEDENTE
248683/2025	4982	ASF SERVICOS FUNERARIOS LTDA (ATLANTICA ASSIST. FAMILIAR - ME.)	PROCEDENTE
28800/2025	4826	AMERICANAS S.A.	PROCEDENTE
31330/2025	4859	GRUPO CASAS BAHIA S.A. - ADV. MIANO COCIOLITO SOBRINHO - OAB/SP 275.525	PROCEDENTE
31482/2025	4827	BAIANÃO MOVEIS, ELETRODOMICOS E CORRETORA DE CAMBIO LTDA.	PROCEDENTE
39163/2025	4872	INSPIRA MUDANÇA PARTICIPAÇÕES S/A (ANCHIETINHA - BELA VISTA)	PROCEDENTE
232319/2024	4811	CENTRO EDUCACIONAL VILLA LOBOS LTDA (VILLA GLOBAL EDUCACION) - ADV. DANIELA NEVES - OAB/BA 19.029	PROCEDENTE
45307/2023	4341	RONDA FOLIA LTDA.- ADV. HERICK FARIAS - OAB/BA 40.311	ARQUIVAMENTO
117134/2021	4054	ATACADÃO DOS REMÉDIOS LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT N.º 100/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 001/2022, celebrado com a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 001/2022, celebrado com a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GABRIEL LIMA LENZ	3176357

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 078/2026, publicado no DOM no 9.268 de 15/05/2026, PAG 16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 101/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 033/2022, celebrado com a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 033/2022, celebrado com a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GABRIEL LIMA LENZ	3176357

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 079/2026, publicado no DOM no 9.268 de 15/05/2026, PAG 16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 102/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 019/2024, celebrado com a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 019/2024, celebrado com a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GABRIEL LIMA LENZ	3176357

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 030/2024, publicado no DOM no 8.784 de 14/05/2024, PAG 12.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 103/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 049/2023, celebrado com a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 049/2023, celebrado com a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GABRIEL LIMA LENZ	3176357

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 032/2024, publicado no DOM no 8.791 de 23/05/2024, PAG 13 e 14.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 104/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 012/2025, celebrado com a empresa **JUGANU BRASIL SERVIÇOS EM ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 012/2025, celebrado com a empresa **JUGANU BRASIL SERVIÇOS EM ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	BRUNO GARCIA DA SILVA LOPES	3174229

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 051/2025, publicado no DOM no 9.146 de 04/11/2025, PAG 24.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 105/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 015/2024, celebrado com a empresa **TELEFÔNICA DO BRASIL S/A.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 015/2024, celebrado com a empresa **TELEFÔNICA DO BRASIL S/A.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	GABRIEL LIMA LENZ	3176357

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 028/2024, publicado no DOM no 8.784 de 14/05/2024, PAG 11.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 106/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 048/2024, celebrado com a empresa **SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 048/2024, celebrado com a empresa **SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	BRUNO GARCIA DA SILVA LOPES	3174229

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 039/2025, publicado no DOM no 9.070 de 17/07/2025, PAG 17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 107/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 003/2026, celebrado com a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 003/2026, celebrado com a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	BRUNO GARCIA DA SILVA LOPES	3174229

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 027/2026, publicado no DOM no 9.196 de 22/01/2026, PAG 18.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 108/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 013/2022, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 013/2022, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO	3164222

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 020/2026, publicado no DOM no 9.193 de 20/01/2026, PAG 22.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 109/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 029/2022, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 029/2022, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO	3164222

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 021/2026, publicado no DOM no 9.193 de 20/01/2026, PAG 22.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

PORTARIA SEMIT N.º 110/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 032/2023, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIFE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 032/2023, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO	3164222

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT Nº 022/2026, publicado no DOM no 9.193 de 20/01/2026, PAG 22.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 42/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Informar o Gestor e Fiscal do Contrato nº 16/2026 ATARDE SERVICOS E NEGOCIOS JORNALISTICOS S/A- CNPJ: 35.438.925/0001-01.

Gestor do Contrato:
Nome Completo: Maria Eduarda Santos Medeiros de Andrade
Cargo: Oficial de Gabinete
E-mail: maria.medeiros@salvador.ba.gov.br
Matrícula: 3157597

Fiscal do Contrato:
Nome Completo: Olivia Maia Ribeiro
Cargo: Coordenadora
E-mail: cad.seinfra@salvador.ba.gov.br
Matrícula: 3118746

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 04 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário



Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 19/2026

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 107705/2026.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº12/2024, tendo como objeto a execução da obras de Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Mário Leal Ferreira - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com a sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, nos termos dos art. 69 e

73, inciso I, alíneas "a" e "b", §2º, §3º e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros	Matrícula	
BRUNO ALMEIDA RIBEIRO	3169663	PRESIDENTE
NILTON BASTOS DE SOUZA	3087753	MEMBRO
ANTONIO ERNESTO MORENO CUNHA	3064936	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 04 de agosto de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 202778/2025 - PROC: 90032/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
SILVEIRA & DALMAS LTDA PR	01	R\$ 28.980,00
	02	R\$ 3.220,00

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 28/07/2026.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no Decreto Municipal nº 37.611/2023, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90042/2026 - PROC: 45263/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de TINTA ESMALTE.

RECORRENTE: BADEN INDUSTRIAL QUÍMICA LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Conhecer do recurso interposto pela empresa **BADEN INDUSTRIAL QUÍMICA LTDA**, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se suas desclassificações em conformidade com a Decisão Hierárquica do Sr. Secretário de Gestão, datado de 28/07/2026.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90044/2026** publicado no DOM 25/07/2026.

ONDE SE LÊ:

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
P. A. F. DOREA LTDA	02	R\$ 43.852,70

LEIA- SE:

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
P. A. F. DOREA LTDA	02	R\$ 43.815,90

Salvador, 04 de agosto de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPNSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 927176-184/2026

PROCESSO Nº: 48021/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
OBJETO: Aquisição de (1.800 COMP) MESALAZINA 800 MG, para fins de cumprimento imediato da Decisão Judicial em favor de paciente, conforme relato da CAF/SMS
VALOR GLOBAL: R\$ 6.864,00 (Seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.210400; Elemento de Despesa 33.90.91; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 30/07/2026

Salvador, 31 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.317 de 29 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 020/2026
Processo nº 143.678/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 020/2026
Processo nº 143.678/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES.

Salvador, 29 de julho de 2026.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.317 de 29 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 089/2026
Processo nº 193.797/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 089/2026
Processo nº 193.797/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES.

Salvador, 29 de julho de 2026.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO Nº: 119367/2026 - LIMPURB;
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço postal, qual seja, serviço de postagem de carta simples e serviços de aviso de recebimento (ar), pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0005-37.
VALOR MÁXIMO TOTAL DE ATÉ: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - UG LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; Natureza Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
DATA DO ATO: 03/08/2026.
AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.

Salvador, 03 de agosto de 2026

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

PROCESSO N.º 154101/2026 - SMART
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à internet via satélite, com abrangência no território do Município de Salvador, a solução destina-se a suprir as necessidades da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.
CONTRATADA: VOXLINK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N.º: 28.245.772/0001-02
VALOR GLOBAL: R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.126.0011.250218; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recurso: 2.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.
AUTORIZAÇÃO: em 31/07/2026.

Salvador, 04 de agosto de 2026

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2025

LICITAÇÃO nº 007/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, aquisição de peças pré-fabricadas em concreto e granito, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor) e em três lotes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no item 3 do Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

PROCESSO nº 107677/2025

LOTE 01:
Situação: FRACASSADO

LOTE 02:
Situação: FRACASSADO

LOTE 03:
Empresa Vencedora: JMP2 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 51.944.785/0001-91
Valor da Proposta: R\$ 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil reais)

Data da Homologação: 03/08/2026

Neste ato, convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: Ed. Sesquicentenário, Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

NEUZA LIMA BOMFIM
Pregoeira/COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0011-10, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Aquisição, através de Dispensa de Licitação, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular com assistência 24hs, com Cobertura Compreensiva (colisão/incêndio/ roubo/furto), Cobertura a Terceiros (danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, acidentes pessoais para terceiros não transportados, carro reserva, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores para atender as necessidades de 01 (um) veículo Marca/ Modelo: Mercedes Bens Isprinter Furgão I/M Bens 416 CDI - Chassi:8Ac907645Le181773 (Diesel) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **15/08/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas e quantidades poderão ser solicitadas através do endereço de e-mail **cad.seinfra@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 04 de agosto de 2026

OLÍVIA MAIA RIBEIRO
Coordenadora

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026006410
Processo nº 201244/2025.
Contratada: AMAR TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS
CNPJ: 24.827.291/0001-54
Objeto: MAT.ESCRITORIO / FITA
Valor Total: R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33903003 Fonte - Tesouro
Data: 03/08/2026

AFM: 2026006411
Processo nº 46552/2025
Contratada: D N PAPELARIA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.780.254/0001-84
Objeto: MAT.ESCRITORIO / COLA/ CORRETIVO/ ELASTICO / CLIPS
Valor Total: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)



Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33903003 Fonte - Tesouro
Data: 03/08/2026.

AFM: 2026006412
Processo nº 46552/2025.5
Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Objeto: MAT.ESCRITORIO / COLA/ CORRETIVO/ ELASTICO / CLIPS
Valor Total: R\$ 117,00 (Cento e dezessete reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33903003 Fonte - Tesouro
Data: 03/08/2026
AFM: 2026006414
Processo nº 46552/2025.
Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Objeto: MAT.ESCRITORIO / GRAMPO / EXTRATOR / TESOURA
Valor Total: R\$ 1.962,50 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33903003 Fonte - Tesouro
Data: 03/08/2026

Salvador, 04 de agosto de 2026.

EDUARDO de CARVALHO VAZ PORTO.
Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Unidades Orçamentárias 44.10.10 e 44.00.02, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO dos Contratos listados abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO	FORNECEDOR	CNPJ	FONTE DE RECURSOS
012/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	03.083.780/0001-79	1.599.3.1.0.052 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECEITA PRÓPRIA FUNDOS
019/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	03.083.780/0001-79	1.599.3.1.0.052 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECEITA PRÓPRIA FUNDOS
020/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	03.083.780/0001-79	1.599.3.1.0.052 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECEITA PRÓPRIA FUNDOS
035/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	03.083.780/0001-79	1.599.3.1.0.052 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECEITA PRÓPRIA FUNDOS
036/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	03.083.780/0001-79	1.599.3.1.0.052 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECEITA PRÓPRIA FUNDOS
039/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	03.083.780/0001-79	1.599.3.1.0.052 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECEITA PRÓPRIA FUNDOS

Salvador, 18 de junho de 2026

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2024

PROCESSO: Nº 140730/2026
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescentar ao valor atualmente contratado a quantia de R\$ 469.709,39 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 24,21%, passando o valor global de R\$ 1.940.240,95 (um milhão, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 2.409.950,34 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).
Acordam, ainda, as partes em prorrogar a vigência e a execução do contrato por mais 03 (três)

meses, com início em 02/08/2026 a 01/11/2026.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA
CNPJ: 13.585.696/0001-07
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELLO PRADO OLIVEIRA SILVA

Salvador, 03 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2026

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recursos à Dispensa de Licitação abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

DISP. LICITAÇÃO	EMPRESA	FONTE DE RECURSOS
044/2025	AS2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA	1.500.1.1.3.001

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 9.920/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

ASSINA:**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 04 de março de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 031/2026

PROCESSO Nº 151909/2026-SEMPRE
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto o Patrocínio para realização do Evento denominado: "SALVADOR OPEN DE FUTEVÔLEI" a ser realizado no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2026 na Arena Mali, Salvador - BA.
PATROCINADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVOLEI 4X4 - CBFv 4x4
CNPJ/MF nº 18.756.687/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF, da seguinte forma;
Subação: 27.812.0002.217800 Promoção e atração de eventos esportivos;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Fontes: 1.500.1.1.1.001/1.501.1.1.0.001 - Tesouro.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 31.068/2019 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO: N.º 39460/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
CNPJ: 13.927.801/0031-64
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA
CNPJ: 22.267.284/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada em bilhetagem automática através da inexigibilidade de licitação para concessão de 4.800 (quatro mil oitocentos) bilhetes de passagem através de Cartões de Bilhete Avulso e Créditos Eletrônicos, de transporte coletivo por ônibus/metrô para locomoção das mulheres referenciadas e acompanhadas em um dos três Centros de Referência de Atendimento à Mulher em 2026, de acordo com as condições e quantitativos estipulados no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL: artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
SUB-AÇÃO: 202000 Passe Lilás - Assistência a Mulheres referenciadas nos CRAM's e na Casa da Mulher Brasileira
FONTE: 1.500.1.1.1.001 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro - Principal
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Salvador, 04 de agosto de 2026

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026/6118
Processo: 232623/25
Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
Pregão Eletrônico: 232623/25
Objeto: Referente aquisição de Camisas.
Valor total: 8.112,50 (Oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903026
Fonte: 1.500.1

AFM: 2026/6352
Processo: 171305/2025
Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
Pregão Eletrônico: 90127/2025
Objeto: Referente aquisição de material de copa e cozinha.
Valor total: 4.245,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 1.500.1

AFM: 2026/6353
Processo: 252207/2025
Contratada: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
CNPJ: 10.845.145/0001-03
Pregão Eletrônico: 90019/2026
Objeto: Referente aquisição de material de copa e cozinha.
Valor total: 134,80 (Cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 1.500.1

Salvador, 04 de agosto de 2026.

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1387/2026.
PROCESSO Nº 210/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1061/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INOCENTES PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 32.281.403/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa INOCENTES PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Petty", para se apresentar no dia 02 de agosto de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
INOCENTES PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1388/2026.
PROCESSO Nº 211/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1062/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDEM JURITY LTDA.
CNPJ: 39.618.520/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDEM JURITY LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Jully Assis", para se apresentar no dia 02 de agosto de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EDEM JURITY LTDA.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1380/2026, publicado no DOM nº 9.320, de 01 a 03 de agosto de 2026, pág. 25.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Lila Sales", para se apresentar no dia 01 de agosto de 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RIR PRODUCAO E NOTICIAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Lila Sales", para se apresentar no dia 02 de agosto de 2026, neste município.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1384/2026, publicado no DOM nº 9.320, de 01 a 03 de agosto de 2026, pág. 24.

ONDE-SE LÊ:
CONTRATO Nº 1384/2026.
PROCESSO Nº 168662/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1057/2026

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 1384/2026.
PROCESSO Nº 168662/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1058/2026

Salvador, 04 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO CONTRATO N.º 027/2026

PROCESSO N.º 154101/2026- SMART
CONTRATADA: VOXLINK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N.º 28.245.772/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à internet via satélite, com abrangência no território do Município de Salvador, a solução destina-se a suprir as necessidades da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.126.0011.250218; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de Recurso: 2.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
PRAZO: 12 meses.
ASSINATURA: 03/08/2026.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1ºTERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATO Nº 40/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 21.450.165/0001-35
CONTRATADA: DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.588.761/0001-20
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 40/2026, por mais 03 (três) meses, iniciados do dia 27/08/2026, sem alteração
BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL
ADRIANA LUCÍLIA NEVES DA SILVA - DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO Nº: 129544/2026;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA;

CONTRATADA: CONSÓRCIO GERENCIADOR NOVO MANÉ DENDÊ - EGJR, CNPJ nº 35.398.555/0001-18;
OBJETO: Alteração do prazo de vigência e de execução com a recomposição dos valores para este período;
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026;
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 04 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025005581
LICITAÇÃO: 05/2026
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000063
PROCESSO: Nº 14577/2025.7
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: FERGUS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:51.441.643/0001-01
OBJETO: FORNO MICROONDAS
VALOR TOTAL: R\$3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 44.90.52.04 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de alteração de titularidade indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
930891/2025	GRAN H. E. I. S. LTDA	ALTER.TITUL.
930965/2025	PATRICIA L. FONSECA	ALTER.TITUL.
931249/2025	REDNALDO S. MACHADO	ALTER.TITUL.
932519/2025	ANY L. F. BISCAIA	ALTER.TITUL.
932558/2025	NEGRAO C. S. LTDA	ALTER.TITUL.
932561/2025	NEGRAO C. S. LTDA	ALTER.TITUL.
932932/2025	MRM I. LTDA	ALTER.TITUL.
903060/2026	CONDOMINIO A. MULTIEMPRESARIAL	ALTER.TITUL.
904622/2026	NAIRA A. SANTOS	ALTER.TITUL.
904882/2026	SIMONE A. S. GUEDES	ALTER.TITUL.
905405/2026	PAULO R. V. S. GOES	ALTER.TITUL.
906257/2026	GLADIS G. ANDRADE	ALTER.TITUL.
909906/2026	COMPANHIA D. U. E. B. CONDER	ALTER.TITUL.
910913/2026	PEDRO E. O. SIMOES	ALTER.TITUL.
911463/2026	DJALMA O. FRANCA	ALTER.TITUL.
911485/2026	MATEUS L. FALCAO	ALTER.TITUL.
911500/2026	MARTA M. SILVA	ALTER.TITUL.
911554/2026	HELEN A. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
911807/2026	MARIANO B. G. FILHO	ALTER.TITUL.
912108/2026	MANOEL M. R. COELHO	ALTER.TITUL.
913018/2026	MARIA C. F. M. SILVA	ALTER.TITUL.
913034/2026	CLEIDE Q. SOUSA	ALTER.TITUL.
913075/2026	MARIA S. L. VELLOSO	ALTER.TITUL.
913120/2026	JUVENAL S. SANTOS	ALTER.TITUL.
913352/2026	ANA C. R. RODRIGUES	ALTER.TITUL.
913354/2026	NEGRAO C. S. LTDA	ALTER.TITUL.
913358/2026	ELIETE S. B. CERQUEIRA	ALTER.TITUL.
913363/2026	JOAO N. L. ASSIS	ALTER.TITUL.
913377/2026	VERA L. S. SOUZA	ALTER.TITUL.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
913398/2026	NORMEIDE A. P. SANTOS	ALTER.TITUL.
913410/2026	MARIA A. P. ANJOS	ALTER.TITUL.
913444/2026	CARLOS F. RODRIGUES	ALTER.TITUL.
913481/2026	MARIA B. G. SILVA	ALTER.TITUL.
913487/2026	COMPANHIA D. U. E. B. CONDER	ALTER.TITUL.
913490/2026	VIRGINIA S. W. S. VIEIRA	ALTER.TITUL.
913547/2026	KLEBER C. FLORESTA	ALTER.TITUL.
913621/2026	JOSEANE S. SANTOS	ALTER.TITUL.
913623/2026	COMPANHIA D. U. E. B. CONDER	ALTER.TITUL.
913625/2026	PAULO R. M. COSTA	ALTER.TITUL.
913655/2026	IVA F. SILVA	ALTER.TITUL.
913657/2026	GOSHME S. P. A. I. LTDA	ALTER.TITUL.
913878/2026	AIDA I. SINGER	ALTER.TITUL.
913884/2026	ELISANGELA B. S. A. SANTANA	ALTER.TITUL.
914020/2026	MARIVALDO C. JESUS	ALTER.TITUL.
914030/2026	ROSILENE S. SANTOS	ALTER.TITUL.
914047/2026	RUTH D. SOUZA	ALTER.TITUL.
914226/2026	MARLUCE S. RIBEIRO	ALTER.TITUL.
914233/2026	GLEIZIANE S. CUNHA	ALTER.TITUL.
914243/2026	VALNEIDE A. SOUZA	ALTER.TITUL.
914245/2026	JOSE C. O. SILVA	ALTER.TITUL.
914344/2026	VERA L. P. CRUZ	ALTER.TITUL.
914430/2026	MARIA R. S. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
914619/2026	NELSON A. LIMA	ALTER.TITUL.
914622/2026	WILTON R. SANTOS	ALTER.TITUL.
914626/2026	GEANE V. F. G. SANTOS	ALTER.TITUL.
914728/2026	CLEA M. C. SANTANA	ALTER.TITUL.
914731/2026	ALESSIO N. MOLLICONE	ALTER.TITUL.
914803/2026	FUNDACAO E. F. FUNCEF	ALTER.TITUL.
914830/2026	RITA C. E. S. MOREIRA	ALTER.TITUL.
914899/2026	LIEGE T. N. CARNEIRO	ALTER.TITUL.
915711/2026	GLEIDE C. R. SILVA	ALTER.TITUL.
917959/2026	FERNANDA F. MENDONCA	ALTER.TITUL.
918206/2026	TC C. LTDA	ALTER.TITUL.
922027/2026	MARCIA V. LACERDA	ALTER.TITUL.
922403/2026	VALDINEIA C. SANTOS	ALTER.TITUL.
922460/2026	ALTAMIRA S. RAMOS	ALTER.TITUL.
922498/2026	CARLOS F. ABADE	ALTER.TITUL.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922756/2026	DELTA P. S/A	ALTER.TITUL.

Salvador,04 de Agosto de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de atualização cadastral indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
918332/2026	GERUSA O. CUNHA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918674/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918676/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918677/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918679/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918680/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918682/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918683/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918684/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918686/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918687/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918688/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
918689/2026	PAULO A. C. GUERRERA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914929/2026	DEISE S. VIEIRA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914932/2026	GILDALIA V. B. DUQUES	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914941/2026	CAETANA T. R. PEREIRA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
912130/2026	MARIA J. G. PINHEIRO	ATUAL.CADAS.
912270/2026	FLORA C. P. N. LTDA	ATUAL.CADAS.IMÓVE.PENDE. REGUL.IMOBI.-ALV
912314/2026	EDNALVA S. PEREIRA	ATUAL.CADAS.
912319/2026	RAQUEL C. P. D. BASTOS	ATUAL.CADAS.IMÓVE.PENDE. REGUL.IMOBI.-ALV
912338/2026	JOSE N. T. LEITE	ATUAL.CADAS.
912717/2026	ATILA M. CARVALHO	ATUAL.CADAS.
912734/2026	SHIRLEY R. SIMOES	ATUAL.CADAS.
912772/2026	MILLA H. CELESTINO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
927396/2025	EVANDRO S. ARAUJO	ATUAL.CADAS.
922693/2026	FERNANDA S. FERREIRA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
922255/2026	ELDON G. N. SANTIAGO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
920135/2026	HAMILTON P. SANTOS	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
920137/2026	HAMILTON P. SANTOS	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
917463/2026	AUGUSTO A. B. SANTOS	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
911432/2026	HOTEL SANTIAGO	ATUAL.CADAS.IMÓVE.PENDE. REGUL.IMOBI.-ALV
911450/2026	LUIZ D. GALVAO	ATUAL.CADAS.
931007/2025	CLAUDIO S. SOBRINHO	ATUAL.CADAS.
931008/2025	CLAUDIO S. SOBRINHO	ATUAL.CADAS.
902546/2026	HANS H. ROCHA	ATUAL.CADAS.IMÓVE.PENDE. REGUL.IMOBI.-ALV
903927/2026	JOSE J. L. MORAIS	ATUAL.CADAS.
904264/2026	CARMELITA F. DOREA	ATUAL.CADAS.
905653/2026	AG H. E. I. S. LTDA	ATUAL.CADAS.
909980/2026	EVANDRO L. GOMES	ATUAL.CADAS.
910353/2026	ADALICE M. C. MARTINS	ATUAL.CADAS.
910493/2026	EGNALDO S. REIS	ATUAL.CADAS.
910595/2026	MAGNOLIA S. SANTANA	ATUAL.CADAS.
910817/2026	EDELVITA C. LIMA	ATUAL.CADAS.
907328/2026	RUTE S. B. FONTES	ATUAL.CADAS.
907331/2026	COSMINIANA R. OLIVEIRA	ATUAL.CADAS.
907344/2026	FERNANDO P. BITENCOURT	ATUAL.CADAS.IMÓVE.PENDE. REGUL.IMOBI.-ALV
907355/2026	GPEC P. E. A. LTDA	ATUAL.CADAS.
907458/2026	DAVID M. V. LOPO	ATUAL.CADAS.
907658/2026	CAIO K. S. SANTOS	ATUAL.CADAS.
907691/2026	EMPRESA G. A. S. EMGEA	ATUAL.CADAS.
907955/2026	MARIA L. A. M. TEIXEIRA	ATUAL.CADAS.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908047/2026	ZEUS O. MATOS	ATUAL.CADAS.
908329/2026	JANAINA M. S. ROCHA	ATUAL.CADAS.
913218/2026	JOSE R. T. SAMPAIO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
913292/2026	JANETE M. VIRGILIO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
913331/2026	JOATAN B. OLIVEIRA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
906936/2026	JUTAHY S. FREITAS	ATUAL.CADAS.
907123/2026	CARLOS R. OLIVEIRA	ATUAL.CADAS.
911518/2026	VALMIRA M. A. RAMOS	ATUAL.CADAS.
911521/2026	DILMA S. PACHECO	ATUAL.CADAS.
911537/2026	MARIA C. J. SANTOS	ATUAL.CADAS.
911568/2026	MARIA L. G. CARBALLO	ATUAL.CADAS.
911570/2026	VITOR A. RABELO	ATUAL.CADAS.
911613/2026	NADSON L. O. LIMA	ATUAL.CADAS.
911666/2026	JOSEFA N. G. VARELA	ATUAL.CADAS.
913379/2026	ICARO O. LACERDA	ATUAL.CADAS.
913406/2026	MARIA C. B. S. AMARAL	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
913550/2026	ALBERTINA S. NOLASCO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
913662/2026	JOSE R. S. RAMOS	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
913673/2026	EDSON S. JESUS	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
913712/2026	ADALGISA V. PAIXAO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
913976/2026	JAZOM A. OLIVEIRA	ATUAL.CADAS.
914251/2026	MARCIA M. V. SANTANA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914260/2026	JOSE R. S. SANTOS	ATUAL.CADAS.
914319/2026	JOAO G. L. OLIVEIRA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914328/2026	NYCEIA A. ARGOLLO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914474/2026	OSCAR J. B. SILVA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914482/2026	FABIO F. N. BRITO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914718/2026	FELIPE H. BRAGA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914978/2026	JANDIRA S. FELIX	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
915021/2026	RAQUEL A. M. COUTO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
915042/2026	LEONARDO P. GUIMARAES	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
915065/2026	LUCIANA A. FERNANDES	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
915073/2026	LUCAS A. M. ENCARNACAO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
916829/2026	ROBERTO C. LIMA	ATUAL.CADAS.
916176/2026	JULIA C. DAMASCENO	ATUAL.CADAS.
914730/2026	ROSALIA G. LIMA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
914273/2026	SILMA C. B. M. OLIVEIRA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.

Salvador,04 de Agosto de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de alteração de logradouro indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916428/2026	GESPAFA E. I. LTDA	ALTER.LOGRA.
916430/2026	GESPAFA E. I. LTDA	ALTER.LOGRA.
916431/2026	GESPAFA E. I. LTDA	ALTER.LOGRA.
916434/2026	GESPAFA E. I. LTDA	ALTER.LOGRA.
916435/2026	GESPAFA E. I. LTDA	ALTER.LOGRA.
919751/2026	ALESSANDRA N. A. GOMES	ALTER.LOGRA.
919780/2026	IGREJA B. N. EBENEZER	ALTER.LOGRA.
919885/2026	ANA P. L. SILVA	ALTER.LOGRA.
919887/2026	ANA S. MEDEIROS	ALTER.LOGRA.
919985/2026	RAIMUNDO P. SILVA	ALTER.LOGRA.
920108/2026	ADMILSON P. SILVA	ALTER.LOGRA.

Salvador,04 de Agosto de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário



EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de alteração de natureza da ocupação indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907277/2026	ANGELITA P. CHAGAS	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
908985/2026	DIEGO CASTRO	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
909840/2026	FABIO B. QUADROS	ALTER.NATUR.OCUPA.

Salvador,04 de Agosto de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de primeiro lançamento indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921024/2025	HILARIA SOUZA DE JESUS	PRIME.LANÇA.
917888/2026	PATRIMONIAL D. LTDA	PRIME.LANÇA.PJ

Salvador,04 de Agosto de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
911012/2026	MARIA B. P. FILHA	DESME.
911230/2026	ALELIANE A. SILVA	DESME.

Salvador,04 de Agosto de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de revisão indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
914946/2026	LUCI B. S. ANDRADE	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
923876/2025	EREMITA O. LIMA	REVIS.ÁREACONST.

Salvador,04 de Agosto de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de cancelamento de inscrição indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
933337/2025	CLIMERIO S. M. FILHO	CANCE.INSCR.DUPLI.
906742/2026	QUIXABEIRA P. P. E. LTDA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.

Salvador,04 de Agosto de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de unificação de área indicados, cujos resultados encontram-

se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909164/2026	MELG E. P. LTDA	UNIFI.AREA

Salvador,04 de Agosto de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS informa a reserva de vaga, na condição Sub Judge, para o candidato **JAMILLE SANTOS LIBERATO**, no cargo de PAI - ENFERMEIRO quando atuando no PSF/SMS (40 horas), objeto do Concurso Público - Edital nº 01/2024, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do processo nº 8107889-48.2026.8.05.0001

Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, Salvador, 03 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO -
EDITAL Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Gestão informa a **desclassificação** dos candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, nos termos estabelecidos no item 13 do Edital nº 02/2026, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.259 de 01 a 04 de maio de 2026.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24 de julho de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2º	THAYLANE SILVA DE OLIVEIRA	233	7,9
3º	GABRIEL SENA NASCIMENTO	79	7,55
8º	JEAN LUIS BISPO DE DEUS	111	7,2
13º	MARIA EDUARDA CONCEIÇÃO PINHO ARAÚJO	166	7,2

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2º	DARLAN MORAIS NASCIMENTO	357	9,30

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO -
EDITAL Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos no item 13 do Edital nº 02/2026, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.259 de 01 a 04 maio de 2026.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- Documento de Identificação original com foto, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos enviar documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24 de julho de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora Geral de Gestão de Pessoas
ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
33º	MARCUS PAULO FELIX DOS SANTOS	158	6,35
34º	DANIELLE SANTOS DE JESUS	44	6,25
35º	LAIANNE CAZUMBÁ NOGUEIRA	136	6,2
36º	GABRIELLE SILVA CRUZ	81	6,2
37º	JÚLIA SOUZA NOVAIS	126	6,2

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
3º	BENJAMIN MACEDO DA SILVA SANTOS	319	9,30
4º	PEDRO DIOGO DE JESUS ARAUJO	644	8,95
5º	GUILHERME BARROS NEGREIROS	430	8,95

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR
EDITAL Nº 03/2026

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior em Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP**, conforme item 12 do Edital nº 03/2026, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.293 de 20 a 25 de junho de 2026.

O candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- a) documento de Identificação com foto;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 04 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

DIREITO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	IASMIM PEREIRA DA SILVA	242	8,06

ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	LAÍSE VILAÇA MOURA	86	9,13
2º	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	51	8,85
3º	LUCIANA JESUS DOS SANTOS	94	8,82

PSICOLOGIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	PRISCILA RAIANE ARAÚJO DOS SANTOS	384	9,79
2º	JONATHAN DE JESUS OLIVEIRA	369	9,69

PEDAGOGIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	LIVIA SANTOS DAS DORES	321	9,85
2º	THAIS DA CRUZ SANTOS	337	9,40

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	FERNANDA FALCÃO DE CARVALHO CAVALCANTE	169	9,85

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
2º	MARCOS VINICIUS COUTINHO DE AZEVEDO	189	9,70

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO
SUPERIOR
EDITAL N.º 03/2026

A Secretaria Municipal de Gestão, comunica o Resultado Final, nos termos estabelecidos no item 11 do Edital nº 03/2026, do **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior em Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP**, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.293 de 20 a 25 de junho de 2026, visando contratação de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018, para desempenhar atividades no âmbito no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

DIREITO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	IASMIM PEREIRA DA SILVA	242	8,06
2º	BIANCA ALVES DE OLIVEIRA	233	7,95
3º	MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS	259	7,94
4º	ADERLINDA SANTOS DE MATOS	224	6,64
5º	ISMAEL NEVES DOS SANTOS REIS	245	6,33

ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	LAÍSE VILAÇA MOURA	86	9,13
2º	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	51	8,85
3º	LUCIANA JESUS DOS SANTOS	94	8,82
4º	PEDRO ENRICO NASCIMENTO CARNEIRO	113	8,59
5º	ISIS DA SILVA RIBEIRO	62	8,50
6º	HERBERT DOS SANTOS FONSECA	57	8,39
7º	DÉBORAH SILVA DOS SANTOS	38	8,31
8º	EMERSON PAULO	42	8,13
9º	JHEMELHIS PAIXAO SILVA DE JESUS	73	8,04
10º	RAMON PEREIRA DOS SANTOS	116	7,96
11º	ISMAEL SILVA SAO TIAGO	64	7,48
12º	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	47	7,35
13º	BIANCA KARINA SANTOS DIAS	23	7,27
14º	ANA VITÓRIA SANTOS ALCANTARA	20	7,20

PSICOLOGIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	PRISCILA RAIANE ARAÚJO DOS SANTOS	384	9,79
2º	JONATHAN DE JESUS OLIVEIRA	369	9,69
3º	TAMARA PEREIRA SOARES	393	9,52
4º	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS	387	8,95
5º	BEATRIZ MACHADO FERNANDES	352	8,79
6º	JÉSSYCA VICTÓRIA MELO COSTA	367	8,41

PSICOLOGIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
7º	EMANUELE DE JESUS SANTOS	358	8,27
8º	PEDRO LUIZ CRUZ CONCEIÇÃO SILVA	383	8,19

PEDAGOGIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	LIVIA SANTOS DAS DORES	321	9,85
2º	THAIS DA CRUZ SANTOS	337	9,40
3º	GRAZIELA FRANÇA SANTANA	314	9,27
4º	VIVIANE SANTOS DOS SANTOS	341	9,16
5º	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	312	9,12
6º	MARIA BEATRIZ ALMEIDA GRAMOSA DA SILVA	327	8,54
7º	CECÍLIA REIS RIOS	306	8,32

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	FERNANDA FALCÃO DE CARVALHO CAVALCANTE	169	9,85
2º	MARCOS VINICIUS COUTINHO DE AZEVEDO	189	9,70
3º	LUAN VITOR RIBEIRO GUIMARÃES	186	9,29
4º	JOÃO PEDRO SANTANA SOUSA	179	9,27
5º	MARIA ISABEL NUNES VELOSO	191	9,12
6º	DAVID SOBRAL DOS SANTOS	160	9,07
7º	WAGNER TEÓFILO DA PAIXÃO JUNIOR	217	9,07
8º	PAULO SÉRGIO MOREIRA DOS SANTOS	201	8,92
9º	JESSICA VASCONCELOS FORTES	177	8,90
10º	FELIPE SCHULER FERNANDES	168	8,88
11º	MARIA EDUARDA ALENCAR DE MENEZES	190	8,79
12º	GUSTAVO SANTANA RANDEL	174	8,78
13º	CAROLINE SOARES CONCEIÇÃO	155	8,66
14º	CAUAN PEREIRA NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO	157	8,43
15º	PAULO MORAES DE JESUS NETO	200	8,06
16º	EMANUEL DOS SANTOS ANDRADE	164	8,02
17º	VINÍCIUS CASTRO SANTOS	215	7,42
18º	CAUÃ EDUARDO BORGES	275	7,40
19º	JOÃO GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS	178	7,21
20º	WESLEY EDUARDO FREITAS SANTOS SOUZA	220	7,03
21º	RONALD GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	204	6,33

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 04 de agosto 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 125/2026, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo decreto nº 32.202/2020), Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Chamamento Público - SMS n.º 002/2026
Processo - SMS n.º 43144/2024
Objeto: **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por Decreto do Prefeito do Município de Salvador, nos termos da Lei Municipal nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016, alterado pelo Decreto nº 32.202/2020, para celebração de Contrato de Gestão, com o objetivo de promover a transferência das atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II CAJAZEIRAS, bem como a gestão de seus bens patrimoniais, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 30-E, Cajazeiras XI, CEP 41.347-290, Salvador/BA**

Recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 24/08/2026 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-242/2026:** Aquisição de LANREOTIDA 120MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA - PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

ID da contratação no PNCP:13927801000572-1-000214/2026
Acolhimento das Propostas: 05/08/2026 08:30:00
Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 158887/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-244/2026:** Aquisição de SENSOR FREE STYLE LIBRE 5X35MM. Para garantir o atendimento de Ação Judicial.

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000216/2026
Acolhimento das Propostas: 06/08/2026 as 09:30:00

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 152568/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo